Edição nº 728

25 de novembro de 2.020

MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

Edição Digital nº 728 Páginas 17

Guaratuba, 25 de novembro de 2.020

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Aline dos Santos Oliveira
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
Função: Cuidador Social
Valor mensal: R$2.176,88
Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 9 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Anne Caroline Rocha de Poli
Prazo: Prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso ix do artigo 98 da lei orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), vedada nova prorrogação.
Função: Agente de Endemias
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 21 de outubro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Ana Paula Galvão Scatamburlo Machado
Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Técnico em Enfermagem
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 17 de outubro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Delma dos Santos Messias
Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Técnico em Enfermagem
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 19 de outubro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Ieda Iara Salvador Miranda
Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Técnico em Enfermagem
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 9 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Juliane Lavoratti Karam
Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Enfermeiro
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 24 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Adriana Ribeiro
Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Cozinheiro Hospitalar
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 24 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Daiane Tabta Sampaio
Prazo: prorroga o prazo contratado por mais 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Psicólogo

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 17 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Erickson Raphael Holm
Prazo: prorroga o prazo contratado por mais 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Psicólogo
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 17 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Andrea Ramos
Prazo: prorroga o prazo contratado por mais 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Técnico em Enfermagem
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 15 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Rosana Guszaki
Prazo: prorroga o prazo contratado por mais 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Agente Comunitário de Saúde
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 15 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: José Paulo Kubiak
Prazo: prorroga o prazo contratado por mais 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Agente Comunitário de Saúde
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 15 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Rosa Maria Antonio
Prazo: prorroga o prazo contratado por mais 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Cozinheiro Hospitalar
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 13 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Rosilda de Lourdes Paes da Silva
Prazo: prorroga o prazo contratado por mais 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Lavador e Passador de Roupas Hospitalares
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 15 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Debora Regina de Azevedo
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 1º de novembro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Eleine Cristina da Veiga Alves
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 25 de novembro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo Contratual
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Marilise de Almeida Chaves
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 25 de novembro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 23.574
Data 19/11/2020
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 661.215,00 (seiscentos e sessenta e um mil duzentos e quinze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
168 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.002 ATENCÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA
219 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
232 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.320,00
05.002.10.301.0012.2.058. AQUISICÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENCÃO BASICA EM SAUDE
245 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.400,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.044. AQUISICÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
260 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.100,00
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 85.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.000,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENCÃO PSICOSOCIAL - CAPS
312 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
317 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.900,00
320 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.700,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
341 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00
348 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 21.000,00
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENCÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU
379 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.000,00
JURÍDICA
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
395 - 3.3.90.30.00.00 00791 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,00
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
417 - 3.3.90.30.00.00 00791 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENCÃO DO ENSINO INFANTIL
555 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 33.000,00
GRATUITA
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
619 - 3.3.90.39.00.00 00936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 305,00
JURÍDICA
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOCÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
708 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.800,00
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL
30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA
1052 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 30.000,00
30.001.28.843.0008.2.022. PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR
1053 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100.000,00
1054 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00
JURÍDICA
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP
1055 - 3.3.90.47.00.00 00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 54.000,00
Total Suplementação: 505.925,00
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1669 - 3.3.90.36.00.00 1331 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 70.690,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTECÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF

651 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00
JURÍDICA
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOCÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
713 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 17.000,00
JURÍDICA
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE VIAS PUBLICAS
900 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
Total Suplementação: 115.690,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: RECEITA PROVENIENTE DO PODER JUDUCIÁRIO PARA ENFRENTAMENTO 70.690,00
DO COVID-19 RES. 705/2020
1.9.9.0.99.1.1.030000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 15.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 15.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 15.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 15.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 1.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 3.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 3.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 3.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 3.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 15.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 15.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 15.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 15.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 10.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 10.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 10.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Receita: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - 10.000,00
PRINCIPAL
1.1.1.8.01.1.1.000000
Total da Receita: 250.690,00
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
50 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 54.000,00
JURÍDICA
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
265 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 229.420,00
CIVIL
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
393 - 3.3.90.14.00.00 00791 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 900,00
401 - 3.3.90.39.00.00 00791 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 600,00
JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
421 - 3.3.90.39.00.00 00791 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 900,00
JURÍDICA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
503 - 3.3.90.33.00.00 00107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 33.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
612 - 3.3.90.30.00.00 00936 MATERIAL DE CONSUMO 150,00
617 - 3.3.90.36.00.00 00936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
627 - 4.4.90.52.00.00 00936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.243.0014.2.073. ACÕES DE CULTURA DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
696 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.800,00
697 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00
JURÍDICA
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL
30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA
1049 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 150.000,00
1051 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 30.000,00
Total Redução: 504.925,00
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
1671 - 3.3.90.36.00.00 00314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 39.600,00
Total Suplementação: 39.600,00
Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
314 SUS- Estadual 39.600,00
TOTAL: 39.600,00
Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 19/11/2020, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 19 de novembro de 2020.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
PREFEITO

DECRETO Nº 23.575
Data: 23 de novembro de 2.020
Súmula: Congela o índice de atualização monetária da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2.021, referente ao período de apuração do IGPM/FGV de setembro de 2.019 a março de 2.020.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 001/2008, no seu artigo 333 estabelece que cabe ao Poder Executivo proceder à atualização financeira da Unidade Fiscal do Município (UFM) no mês de novembro de cada ano, mediante publicação de decreto municipal, conforme variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), de forma a preservar sua expressão econômica e poder aquisitivo;
Considerando que nessa atualização é observado o IGPM acumulado dos últimos 12 meses;
Considerando que a variação do IGPM dos últimos 12 meses (novembro de 2019 a outubro de 2020) importa em 20,9245%, de acordo com os dados divulgados pela Fundação Getúlio Vargas;
Considerando que o IGPM, segundo especialistas, vem subindo em virtude de diversos fatores justamente em consequência da pandemia que assolou o Brasil e o mundo todo, por força do novo Coronavírus, diminuindo por algum tempo a produção industrial, aumentando as exportações e impactando na alta do dólar;
Considerando que a economia local sofreu os impactos do novo Coronavírus, em especial no período de abril a outubro de 2020, em virtude das necessárias medidas preventivas;
Considerando que em 16 de março de 2.020, o Município declarou situação excepcional de emergência na saúde pública em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus;
Considerando que em 06 de abril de 2020 foi publicado o Decreto Municipal 23.339, que declarou estado de calamidade pública no Município de Guaratuba, em virtude dos problemas de saúde e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia;
Considerando que o enfrentamento à pandemia gerou graves reflexos econômicos sobre a vida dos contribuintes do Município de Guaratuba durante o ano de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica congelada a atualização monetária da UFM a partir de março de 2.020, quando do início do enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Município de Guaratuba, para o exercício fiscal de 2.021.
Art. 2º Por força do contido no artigo anterior, a UFM para o exercício fiscal de 2021, será atualizada monetariamente com o IGPM acumulado referente ao período de apuração de setembro de 2019 a março de 2020, no importe de 4,819460%, atualizando-se o valor unitário da UFM de R$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos) para R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos).
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2.021.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.576
Data: 23 de novembro de 2.020
Súmula: Regulamenta os artigos 161, 162 e 163 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, fixando datas para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Declarado das Empresas do Município e de Empresas de Fora do Município para o Exercício de 2021.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com a Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as datas limite para declaração e os prazos para pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, do exercício fiscal 2021, conforme Anexo I deste decreto.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

ANEXO I
ESTABELECE AS DATAS LIMITE PARA DECLARAÇÃO E PAGAMENTO DO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2021

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN DECLARADO EMPRESAS DO MUNICÍPIO E EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO		
COMPETÊNCIA	**DATA PARA DECLARAÇÃO**	**DATA PARA PAGAMENTO**
JANEIRO	10/02/2021	24/02/2021
FEVEREIRO	10/03/2021	24/03/2021
MARÇO	12/04/2021	26/04/2021
ABRIL	10/05/2021	24/05/2021
MAIO	10/06/2021	24/06/2021
JUNHO	12/07/2021	26/07/2021
JULHO	10/08/2021	24/08/2021
AGOSTO	10/09/2021	24/09/2021
SETEMBRO	11/10/2021	25/10/2021
OUTUBRO	10/11/2021	24/11/2021
NOVEMBRO	10/12/2021	27/12/2021
DEZEMBRO	10/01/2022	24/01/2022

DECRETO Nº 23.577
Data: 23 de novembro de 2.020
Súmula: Regulamenta os artigos 199, § 1º e 203 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, estabelece normas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas, referente exercício de 2021.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com as Leis Complementares nº 001/2008, 008/2016, 009/2016 e 010/2017, DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as datas de lançamento, os prazos e as condições para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, competência 2021, conforme Anexo I deste decreto.
Art. 2º A partir da data do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estipulada no Anexo I do presente decreto, os contribuintes poderão obter junto à Agência do Contribuinte da Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento todas as informações alusivas ao lançamento tributário.
Art. 3º O contribuinte será notificado mediante publicação de edital no órgão de imprensa oficial local, do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e disporá de prazo para pagamento do tributo.
Art. 4º Fica estabelecida a data limite de 10 de fevereiro do ano de competência para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento).
Art. 5° O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sem desconto, em até 10 (dez) parcelas mensais, com vencimento estabelecido no anexo I do presente decreto.
Parágrafo Único. Na hipótese do "caput" deste artigo, a parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 6º O Poder Executivo Municipal aplicará na correção dos tributos lançados com base nos valores da Unidade Fiscal do Município – UFM, o Decreto Municipal nº 23.575 de 23 de novembro de 2.020.
Art. 7º Os pedidos de revisão ou de impugnação ao lançamento do IPTU/2021 poderão ser protocolizados até a data limite do vencimento do imposto em cota única, dia 10/02/2021.
Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

ANEXO I
ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2021.

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
DATA DO LANÇAMENTO: 1º de janeiro de 2021

Prazo para pagamento em parcela única com 10% de desconto:	**Cota Única: 10 de fevereiro de 2021**

Prazo para pagamento em 10 parcelas mensais, sem desconto:	**1ª parcela: 12 de fevereiro de 2021;** **2ª parcela: 10 de março de 2021;** **3ª parcela: 12 de abril de 2021;** **4ª parcela: 10 de maio de 2021;** **5ª parcela: 10 de junho de 2021;** **6ª parcela: 12 de julho de 2021;** **7ª parcela: 10 de agosto de 2021;** **8ª parcela: 10 de setembro de 2021;** **9ª parcela: 11 de outubro de 2021;** **10ª parcela: 10 de novembro de 2021.**

DECRETO Nº 23.578
Data: 23 de novembro de 2.020
Súmula: Concede promoção à servidora LUSIANE LOPES FERNANDES ALVES.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 0932/20, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção a servidora LUSIANE LOPES FERNANDES ALVES, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5496, na Referência 7 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de novembro de 2.020.
Roberto Justus
Prefeito

DECRETO Nº 23.579
Data: 24 de novembro de 2.020
Súmula: Exonera, LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA TEMOTEO do cargo de Diretora Geral, Símbolo CC-01.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA TEMOTEO do cargo de Diretora Geral, Símbolo CC-01 na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de novembro de 2.020.
Roberto Justus
Prefeito

DECRETO Nº 23.580
Data: 24 de novembro de 2.020
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 12191/20, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 3 de novembro de 2.020, aposentadoria voluntária idade à servidora TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22022, lotada no Quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)) e anual R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de novembro de 2.020.
Roberto Justus
Prefeito

DECRETO Nº 23.581
Data: 24 de novembro de 2.020
Súmula: Concede Abono de Permanência à servidora MABEL VIEIRA CEZAR.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no protocolado sob nº 12681/2.020, em conformidade com a Constituição Federal, art. 40, §19 e com a Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 10887/2004, art. 7º e, Lei Municipal nº 1383/09, arts 27, 58 e 59, I, DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência à servidora municipal MABEL VIEIRA CEZAR, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 20933/1º Padrão, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 5 de outubro de 2.020, dia em que manifestou-se expressamente pela permanência em atividade, já cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de novembro de 2.020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 12.567
Data: 11 de novembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CLEIA CARON DE OLIVEIRA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2929/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora CLEIA CARON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matricula funcional nº 57961, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de outubro de 2.020 com término no dia 17 de novembro de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 19 de outubro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.593
Data: 23 de novembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor AMAURY ARAUJO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15078/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor AMAURY ARAUJO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 24971, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de outubro de 2.020 com término no dia 13 de novembro de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 20 de outubro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.594
Data: 23 de novembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANA MARTA KRATZ.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15166/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora ANA MARTA KRATZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 37301, licença para tratamento de saúde a partir de 9 de novembro de 2.020 com término no dia 18 de novembro de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 9 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.595
Data: 23 de novembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora APARECIDA DO CARMO FERNANDES.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15165/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora APARECIDA DO CARMO FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente Social, matricula funcional nº 58001, licença para tratamento de saúde a partir de 9 de novembro de 2.020 com término no dia 18 de novembro de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 9 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.596
Data: 23 de novembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CINTIA ARLETE HAHN.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3110/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora CINTIA ARLETE HAHN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matricula funcional nº 21874, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de novembro de 2.020 com término no dia 4 de janeiro de 2.021.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 9 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.597
Data: 23 de novembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora DORALI HIDECO MITSUNAGA SUZUKI.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14973/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora DORALI HIDECO MITSUNAGA SUZUKI, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matricula funcional nº 36911, licença para tratamento de saúde a partir de 4 de novembro de 2.020 com término no dia 2 de janeiro de 2.021.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 4 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.598
Data: 23 de novembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARLENE APARECIDA GARCIA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº

777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15143/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARLENE APARECIDA GARCIA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 54551, licença para tratamento de saúde a partir de 5 de novembro de 2.020 com término no dia 3 de janeiro de 2.021.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 5 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.599
Data: 23 de novembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ERIKA ARAUJO DOS SANTOS MACEDO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14988/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora ERIKA ARAUJO DOS SANTOS MACEDO, ocupante do cargo de Enfermeira, matricula funcional nº 49441, licença para tratamento de saúde a partir de 4 de novembro de 2.020 com término no dia 18 de novembro de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 4 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.600
Data: 23 de novembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ROSI LEA DE SOUZA BUGALHO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3107/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora ROSI LEA DE SOUZA BUGALHO, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 21758, licença para tratamento de saúde a partir de 5 de novembro de 2.020 com término no dia 18 de novembro de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 5 de novembro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.601
Data: 23 de novembro de 2.020.
Súmula: Institui Comissão Especial para julgamento do concurso Natal Luz em Guaratuba 2020, nos termos da Lei Municipal 1.572/13.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial para Julgamento do Concurso Decoração Natalina "Sempre Natal Guaratuba 2020, nos termos o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.572/13.
Art. 2º Compete à comissão especial elaborar e fazer publicar no órgão oficial do Município de Guaratuba o regulamento do Concurso Decoração Natalina "Sempre Natal Guaratuba 2020, a fim de estabelecer seus objetivos, tema, local e prazo para realização das inscrições, os critérios e a data de julgamento, dentre outras normas regulamentares para realização do concurso.
Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Especial aqui instituída, sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo:
Roberto Cordeiro Justus
Prefeito
RG n°5.365.806-7 SSP/PR
Maria do Rocio Bevervanso
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
RG nº 1.197.443-0 PR
Fernanda Estela Monteiro
Procuradora Fiscal
RG nº 6.619.078-1 PR
Debura Carvalho Aquino
Diretora Geral da Cultura e do Turismo
RG nº 4.216.157-8 PR
Gabriel Francisco Tomazoni
Diretor Executivo da Cultura e Turismo
RG nº 13.200.918-0
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.602
Data: 24 de novembro de 2.020.
Súmula: Designa a servidora NEIVA CORREA DE MATOS GURSKI a prestar serviços junto ao Departamento de Estradas e Rodagem – DER, Estado do Paraná.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, Lei Municipal 1.530/13, artigo 52, inciso II, e o contido na solicitação através do Oficio 471/GS protocolado sob nº 49866/19, RESOLVE:
Art. 1º Fica cedida à disposição do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Estado do Paraná, a servidora NEIVA CORREA DE MATOS GURSKI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matricula funcional nº 2838, durante o período compreendido entre 1º de janeiro de 2.021 à 31 de dezembro de 2.021, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.603
Data: 24 de novembro de 2.020.
Súmula: Compõe o Comitê Municipal do Transporte Escolar para o biênio 2020/2022.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 14687/20, RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, biênio 2020/2022, os seguintes membros:
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Gilmar de Araújo Moreno – RG:1.438.739-0
Fone 41-99080549
Flávia do Rocio Costa Santiago – RG 5260074-0 (Suplente)
Fone 41-99783168
Email – transporteescolar@guaratuba.pr.gov.br
Representante das Escolas Estaduais
Mabel Iara Jacopeti Bortolan – RG3679422-4
Fone- 41-84800521

Email:delaaroba@bol.com.br
Michele Strassburger - RG64812254 (Suplente)
Fone:41-984315279
Email:chelebrurger@gmail.com
Representante das Escolas Municipais
Denise Maria Correa - RG3324098-8
Fone: 41999776271
Email : prof_correadeny@hotmail.com
Janete Cardoso da Silva -RG 5466381-1 (Suplente)
Fone: 41-99920-0297
Email: janete562009@hotmail.com
Representante de pai de aluno Municipal
Daniela Gonçalves – RG: 2/C.3.433.879
Fone: 41-99489031
Email: jbdanig@gmail.com
Karoline Braz Karas-RG6700548-6 (Suplente)
Fone: 41-998947700
Email : Karoline@guaratuba.pr.gov.br
Representante de pai de aluno Estadual
Edna Luiza Ribeiro - RG:5163695-3
Fone: 41-996641449
Email : lanlued.2012@gmail.com
Elisangela Reinaldi Canarin RG7529000-4 (Suplente)
Fone: 41-996998398
Email:elireinaldicanarin@gmail.com
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.604
Data: 24 de novembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença Especial à servidora ANDREA VELASCO GONÇALVES.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 41067/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 04 de Janeiro de 2.021 à 03 de Abril de 2.021, à servidora ANDREA VELASCO GONÇALVES, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 14421, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Maio/1998 à 30/Abril/2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.605
Data: 24 de novembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor ALEX ELIAS ANTUN.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 41068/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 04 de Janeiro de 2.021 à 03 de Abril de 2.021, ao servidor ALEX ELIAS ANTUN, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 12371, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Junho/1992 à 31/Maio/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.606
Data: 24 de novembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor NILSON DA SILVA MIRANDA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 44786/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 16 de novembro de 2.020 à 15 de fevereiro de 2.021, ao servidor NILSON DA SILVA MIRANDA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 16591, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Junho/2008 à 31/Maio/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.607
Data: 24 de novembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor AGUINALDO DE SOUZA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 3120/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 16 de novembro de 2.020 à 15 de fevereiro de 2.021, ao servidor AGUINALDO DE SOUZA, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 22655, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 28/Setembro/2010 à 27/Setembro/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.608
Data: 24 de novembro de 2.020.
Súmula: Concede Licença sem vencimentos à servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS SOUZA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 13428/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos a partir de 1º de Dezembro de 2.020, à servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 30383, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de novembro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS Prefeito

LICITACÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526851-41
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ nº: 00.360.305/0001-04
ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, Quadra 04 Lote 3/4 -Brasília -DF
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526851-41
OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA EM SEUS SUBINTENS 11.6.4 E 11.6.4.1 , NA MODALIDADE " FINISA" –APOIO FINANCEIRO, DE 19 DE JULHO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0540309-53
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ nº: 00.360.305/0001-04
ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, Quadra 04 Lote 3/4 -Brasília -DF
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0540309-53
OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA EM SEUS SUBINTENS 11.6.4 E 11.6.4.1 ANEXOS I e II, NA MODALIDADE " FINISA" –APOIO FINANCEIRO, 02 DE JUNHO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ Nº 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADA: MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 07.468.331/0001-08
ENDEREÇO: Rua Doutor Vital Brasil, nº 99, Estação, Araucária, Paraná
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020 – PMG
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020 – PMG
OBJETO: EXECUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-FABRICADO, ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, ACESSOS DE ENTRADA E SAÍDA, MURO FRONTAL, DEPÓSITO DE RESÍDUOS, CONFORME CONVÊNIO COM O PARANACIDADE
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ Nº 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADA: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 17.686.417/00001-52
ENDEREÇO: Rua Simão Bolivar, nº 1617, Juveve, Curitiba, Estado do Paraná.
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020 – PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PMG
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do parque municipal.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ Nº 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380 – Centro, Guaratuba, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 79.283.065/0003-03
ENDEREÇO: Rua Chile, nº 1107, Prado Velho, Curitiba, Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2019 - PMG
PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2019
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de motoristas e operadores de máquinas
VALOR: O valor mensal atualizado é R$ 41.056,20 (quarenta e um mil, cinquenta e seis reais, vinte centavos), reajustado pelo índice do Sindicato Siemaco – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, perfazendo o total de R$ 492.674,40 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DATA: 23 de outubro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA
CNPJ: Nº 79.283.065/0003-03
ENDEREÇO: Rua Chile, nº 1107, Prado Velho, Curitiba, Paraná
02° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 197/2019 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2019 – PMG
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de motoristas e operadores de máquinas.
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: LUANA PEDRA HUME EIRELI-EPP
CNPJ: 10.980.875/0001-50
ENDEREÇO: Rua Ernesto Piazza s/nº 380, Área Industrial, CEP 89818-000, Nova Itaberaba, SC.
02° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2020 – PMG

OBJETO: O objeto do contrato ora aditado é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
DOTAÇÃO:
11.001.18.541.0018.1.091.3.3.90.30.00.00. -1000- MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0018.1.091.3.3.90.30.00.00.-511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0018.1.091.3.3.90.39.00.00 – 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
11.001.18.541.0018.1.091.3.3.90.39.00.00 – 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VALOR: 133.494,48 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: KESIA DAMARIS DE SOUZA FERREIRA ME
CNPJ: 28.802.309/0001-14
ENDEREÇO: Rua Estrada Palmital, s/n, Palmital, Garuva/SC
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2018 - PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018 - PMG
OBJETO: Contratação de serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados, sendo internet via sinal de rádio, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre locais pertencentes à Prefeitura de Guaratuba, na Área Rural.
VALOR: R$28.847,04 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 063/2020
4) OBJETO: A ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA OS EVENTOS DE PRÉ-REVEILLON, REVEILLON 2020/2021 E CARNAVAL 2021
4.1) VALOR MÁXIMO: R$ 253.735,56 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
6.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 09 de dezembro de 2020, às 08h00min (oito horas).
6.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 09 de dezembro de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
6.2) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 09 de dezembro de 2020, às 09h00min (nove horas).
7) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br –
Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787
9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 23 de novembro de 2020.
Silvana A. Diniz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 064/2020
4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E EQUIPES DE APOIO PARA O PRÉ REVEILLON, REVEILLON 2020/2021 E CARNAVAL 2021.
4.1) VALOR MÁXIMO: R$ 286.790,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa reais).
5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
6.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 10 de dezembro de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
6.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 10 de dezembro de 2020, às 09h00min (nove horas).
6.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 10 de dezembro, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
7) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787
9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 25 de novembro de 2020.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 065/2020
4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
4.1) VALOR MÁXIMO: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
6.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 11 de dezembro de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
6.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 11 de dezembro de 2020, às 09h00min (nove horas).
6.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 11 de dezembro, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
7) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 25 de novembro de 2020.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADO: ERNESTO ANIBAL GARCIA PONCE
CPF Nº 067.013.821-50
INEXIGIBILIDADE N° 004/2020 - CHAMADA PUBLICA N° 001/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 206/2020 - PMG
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.122.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.122.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/20) e Ano Novo (01/01/21) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R$ 220,00.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 02 de julho de 2021 e vigência por igual período.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 212/2020- PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 51/2020- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:
EMPRESA: CITOLAB LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA E HISTOPATOLOGIA LTDA
CNPJ: 84.956.994/0001-04
ENDEREÇO: Avenida Vicente Machado nº 1150, Batel, CEP. 80.420-011, Curitiba-Pr., fone: 041-32229560, e-mail: gerencia@citolab.com.br
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, PARA ATENDER O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:
LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	48636	EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA , ELENCADO NA "TABELA DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO", ABAIXO, SEGUNDO SUA QUANTIDADE DE CH.	CH	15000	R$ 0,59	8.850,00
					TOTAL:	8.850,00

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
Guaratuba, 06 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 211/2020- PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 51/2020- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:
EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PISOM LTDA - ME.
CNPJ: 28.093.564/0001-35
ENDEREÇO: Avenida Ponta Grossa, 301,Centro, Guaratuba-PR, CEP:83.280-000, fone: 041-3472-2190, e-mail: labpisom@gmail.com
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, PARA ATENDER O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	48634	EXAMES LABORATORATORIAIS REALIZADOS AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO DE GUARATUBA, ELENCADOS NA "TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS", ABAIXO, SEGUNDO SUA QUANTIDADE DE CH.	CH	550000	R$ 0,50	275.000,00
2	48635	PLANTÃO DE SOBREAVISO (SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS - APENAS NO DIA DO FERIADO), DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PREVISTOS.	PL	150	R$ 300,00	45.000,00
					TOTAL:	320.000,00

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Guaratuba, 06 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 207/2020- PMG.
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 37/2020- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:
EMPRESA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 24.418.247/0001-90
ENDEREÇO: rua Carlos Milano, 131, Aguas Belas, Sao José Dos Pinhais, PR
Objeto: O presente certame tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Dotação: As despesas dos produtos tratados neste contrato correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.30.00.00. - 791 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.52.00.00. - 791 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	48371	PROCESSADOR DUAL CORE LGA 1151	UN	13	451,20	5.865,60
2	48372	FONTE ATX350W COM CABO ENERGIA E 2 CONECOTRES SATA	UN	12	160,00	1.920,00
					TOTAL:	7.785,60

O Valor do Contrato é de R$ 7.785,60 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Guaratuba, 05 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 208/2020- PMG.
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 37/2020- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:
EMPRESA: TRIBO PAPELARIA INFORMÁTICA
CNPJ: 84.947.175/0001-09
ENDEREÇO: Rua Tenente Francisco Ferreira De Souza, 2369, Boqueirão, Curitiba, PR.
Objeto: O presente certame tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.30.00.00. - 791 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.044.4.4.90.52.00.00. - 791 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	48373	GABINETE 4 BAIAS MIDTOWER SEM FONTE USB 3.0 FRONTAL AUIO PADRÃO P2	UN	11	181,00	1.991,00
4	48374	TONER LEXMARK MS417DN	UN	5	280,00	1.400,00
5	48375	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK MS417DN	UN	5	321,00	1.605,00
6	48376	TONER LEXMARK MX310DN	UN	1	280,00	280,00
7	48377	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK MX310DN	UN	1	321,00	321,00
					TOTAL:	5.597,00

O Valor deste contrato é de R$ 5.597,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais).
Guaratuba, 05 de novembro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 -
SMPAA Comissão para Chamada Pública no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Agricultura Familiar designada pela Portaria nº 12.516/2020, torna público o resultado do presente chamamento público que tem por objeto convocação de agricultores familiares locais cadastrados no PRONAF à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao PAA, foram credenciados os agricultores: ANTONIO FRASSON DA SILVA , inscrito no CPF Nº 392.875.219-72 no valor global de R$ 6.491,95 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), RAFAEL JAQUES AMORIM , inscrito no CPF Nº 092.291.439-79 no valor global de R$ 6.498,96 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos); GILMAR MIRANDA , inscrito no CPF Nº 041.101.469-25 no valor global de R$ 6.498,96 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos); SERGIO ALVES , inscrito no CPF Nº 941.590.769-04 no valor global de R$ 6.498,80 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); ARMINDO POLHEIM , inscrito no CPF Nº 507.197.939-04 no valor global de R$ 6.494,50 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); VALDOMIRO FERRARI , inscrito no CPF Nº 480.660.019-91 no valor global de R$ 6.497,01 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e um centavo); MAYRON ADALBERTO DETROZ , inscrito no CPF Nº 074.263.009-94 no valor global de R$ 6.498,31 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).
Guaratuba, 17 de novembro de 2020.
Cidalgo José Chinasso Filho
Robson Luiz Echterhoff
Dagolberto da Silva

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2020
O Município de Guaratuba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Justus, portador do R.G. n.º 5.365.806-7/PR e inscrito no CPF sob n. º 018.691.799-60, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 20, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/13 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, CANCELA, por este ato, lote 05, Ata de Registro de Preço nº 102/2020 com a empresa A.G.L COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 76.051.036/0001-66, com sede Rua Rodovia BR 116, nº 22881, Ceasa, Pavilhão Ilha, box 790 a 792, Bairro Tatuquara , Curitiba-Pr., CEP: 81.590-901, e-mail: licitaagl@gmail.com, fone: 041-3348-7329, constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2020, de 19 de junho de 2020.
Guaratuba, 17 de novembro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 17/2020 - CMDCA
SÚMULA: Aprova a Prestação de Conta do Repasse-Incentivo Conselho Tutelar do Pagamento até Junho de 2020.
Considerando
A reunião realizada dia 24/11/2020 a qual foi apresentada e aprovada a prestação de conta.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Conta do Repasse-Incentivo Conselho Tutelar do Pagamento até Junho de 2020.
Art.2 º Essa resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação;
Guaratuba,24 de novembro de 2020.
Sabrina Berbetz
Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer
Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura
Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral
Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal
Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social
Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo
Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras
Ostapa Kutianski – Secretário Municipal da Habitação
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para:
tania@guaratuba.pr.gov.br